



PREFEITURA MUNICIPAL
PONTO DOS VOLANTES/MG

ADM. 2017-2020



PREFEITURA MUN. DE PONTO DOS VOLANTES

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.613.377/0001-89

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO DOS VOLANTES EM 13/04/20 DE ACORDO COM O ARTIGO 14, CAPUT DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITORIAS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PONTO DOS VOLANTES-MG.

LEI Nº. 400/2020, 13 DE ABRIL DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências”.

Controle Interno / Assessoria Jurídica

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO DOS VOLANTES:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a seguinte rubrica do orçamento conforme a seguinte especificação:

Ações de Enfretamento do COVID-19

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
209.04.10.122.0017.2.xxx.3.3.90.30.00	102/154	40.000,00
209.04.10.122.0017.2.xxx.3.3.90.36.00	102/154	20.000,00
209.04.10.122.0017.2.xxx.3.3.90.39.00	102/154	20.000,00
209.04.10.122.0017.2.xxx.4.4.90.52.00	102/154	20.000,00
		100.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações nas fontes citadas até o limite orçado no exercício de 2020 e também provenientes do excesso de arrecadação devidamente auferido, conforme disposto na Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigente para fazer face a presente despesa.

Art. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

Ponto dos Volantes/MG, aos 13 de Abril de 2020.

Leandro Ramos Santana
Prefeito Municipal

Rua do Ginásio, 10A - Centro - Ponto dos Volantes/MG - CEP: 39615-000
CNPJ: 01.613.377/0001-89

(33) 3733.8000 (33) 3733.8001 (PABX)